



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 929/2022

Autoriza o Executivo Municipal a realizar permissão de uso onerosa de 4 (quatro) salas do imóvel de sua propriedade, denominado Escola Municipal Presidente Kennedy, para exploração comercial, por meio de processo licitatório específico, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que me confere o art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Permissão de Uso onerosa de 4 (quatro) salas do imóvel de propriedade do Município de Tocos do Moji, localizado no bairro Paredes, qual seja, o prédio da antiga Escola Municipal Presidente Kennedy, para a exploração comercial compatível com as instalações.

Parágrafo Único. Fica ressalvado que no período correspondente as Eleições, sejam de pleito Municipal ou Nacional, uma das salas da escola, a critério do Cartório Eleitoral da Comarca, deverá estar disponível e em condições para as votações.

Art. 2º A permissão onerosa de uso far-se-á mediante a deflagração de processo licitatório específico, à luz da Lei Federal nº 8.666/93, garantindo a ampla concorrência dos possíveis interessados.

Parágrafo Único. A contraprestação devida pelos interessados habilitados no certame licitatório respeitará os valores de mercado, devendo o Executivo Municipal proceder à avaliação para instruir o processo com prévia pesquisa de preços sobre o real valor “locatício” dos imóveis, através de corretores de imóveis locais, devidamente registrados no CRECI-MG (Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Minas Gerais).



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Art. 3º A permissão onerosa de uso far-se-á pelo período de 12 (doze) meses, possibilitando-se a prorrogação dos contratos por uma única vez, por igual período.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocos do Moji, MG, 6 de setembro de 2022.

GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

SILVANA DE MELO SILVA
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda